

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Órgão: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: Contrato Administrativo

Data de Admissão: 19/05/2016

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, AUTORIZADA EM 01/03/2016, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 44307/2016, NÃO ACARRETANDO ACRÉSCIMO DE DESPESA AO ERÁRIO.

Admitidos:

Nome do Servidor	Cargo	Término Vínculo	Observação
JOÃO CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/05/2017	CONTRATO Nº 016/2016-PCE
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUSA			
Delegado Geral da Polícia Civil			

Protocolo 964334

DIÁRIA

PORTARIA Nº 561/2016- DGPC/OD/DRF DE 19 DE MAIO DE 2016.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2016/195767, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MARACANÃ, a fim de realizar APOIO A EVENTOS, no período de 25 a 28/05/2016;

1. IPC - ROSIVALDO HELENO ROSARIO LIMA - MAT: 5886759
2. EPC - ADAM GREGORY SANTOS DO CARMO - MAT: 54183983
3. IPC - IDARLINDO LUCIO DA SILVA MEIRELES - MAT: 5206626

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 03 (três) diária(s) do grupo A , no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo 963939

PORTARIA Nº 562/2016- DGPC/OD/DRF DE 19 DE MAIO DE 2016.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2016/197900, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, a fim de realizar

DILIGENCIA POLICIAL, no dia 19/05/2016;

1. IPC - JOSE NAZARENO BAENA DE JESUS - MAT: 5856957

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 0,5 (meia) diária(s) do grupo B , no valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo 964350

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 003/2016-DGPC/PAD, DE 16 DE ABRIL DE 2016.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO

a conclusão da **Apuração Administrativa Interna nº 306/2015-GAB/Corregepol**, de 05/08/2016, instaurada

com o objetivo de apurar a conduta do servidor **ARIDISSON RODRIGO VIDAL OLIVEIRA - Delegado de Polícia Civil**, que teria, em tese, protelado ato de ofício, deixando de cumprir diligências e remeter procedimentos policiais à Justiça no prazo legal, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

que os fatos comunicados, embora ocorridos em momentos diferentes, juridicamente vertem para uma única infração disciplinar, aplicando-se o princípio da unidade das infrações;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor **ARIDISSON RODRIGO VIDAL OLIVEIRA - Delegado de Polícia Civil (Matrícula nº 58360/2)**, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XVII e XLI, da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR as servidoras **ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, HÉLVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO, e IVONE FERNANDES SHERRING - Delegados de Polícia Civil**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 963869

PORTARIA Nº 004/2016-DGPC/PAD, DE 05 DE MAIO DE 2016.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO

o oferecimento de denúncia pelo Ministério Público Estadual da Comarca de Mãe do Rio, contra os servidores **MELQUESEDEQUE DA SILVA RIBEIRO - Delegado de Polícia Civil e EDECARLO DE JESUS FERREIRA - Motorista Policial Civil**, pela prática dos crimes previstos nos artigos 148, 158, 317 e artigo 3º e 4º, da Lei nº 4.898/65, previsto no artigo 4º, da Lei nº 4.898/65 c/c artigo 317, do CPB, os quais teriam mantido preso na carceragem da Delegacia de Mãe do Rio, sem o respectivo procedimento policial, o nacional **LEONAY DE SOUZA LIMA**, bem como e teriam exigido e recebido certa importância em dinheiro em troca de sua liberdade e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

o recebimento da denúncia pelo Juízo de Mãe do Rio e a decretação da prisão preventiva dos servidores **MELQUESEDEQUE DA SILVA RIBEIRO - Delegado de Polícia Civil e EDECARLO DE JESUS FERREIRA - Motorista Policial Civil**;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusados os servidores **MELQUESEDEQUE DA SILVA RIBEIRO - Delegado de Polícia Civil (Matrícula nº 5331188/1) e EDECARLO DE JESUS FERREIRA - Motorista Policial Civil (Matrícula nº 57233643/1)**, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXIV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR os servidores **ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO, IONE MARIA COELHO PEREIRA e MICHELE DA SILVA SAMPAIO DANTAS - Delegados de Polícia Civil**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 963870

PORTARIA Nº 005/2016-DGPC/PAD, DE 05 DE MAIO DE 2016.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO

a conclusão da **Apuração Administrativa Interna nº 479/2014-GAB/Corregepol**, de 20/11/2014, instaurada com o objetivo de apurar a conduta dos servidores **EVANDRO COSTA DOS SANTOS e JANIVALDO PANTOJA DE OLIVEIRA - Investigadores de Polícia Civil**, os quais, de acordo com declarações prestadas por **ADILSON DE LIMA GOMES**, teriam exigido e recebido certa importância em dinheiro em troca de sua liberdade de **ALESSON RENAN FERREIRA GOMES, JEFFERSON DO AMARAL DE SOUZA, e THIAGO HENRIQUE MARTINS ESTUMANO**, fato ocorrido na Delegacia de Polícia de Mojú, em 21/07/2014, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor **EVANDRO COSTA DOS SANTOS, Investigador de Polícia Civil (Matrícula nº 5703930/1) e JANIVALDO PANTOJA DE OLIVEIRA - Investigador de Polícia Civil (Matrícula nº 5859018/1)**, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXIV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR as servidoras **HÉLVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO e IVONE FERNANDES SHERRING - Delegadas de Polícia Civil e TEREZINHA DE JESUS GAMA SOUSA - Escrivã de Polícia Civil**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 963871

PORTARIA Nº 006/2016-DGPC/PAD, DE 05 DE MAIO DE 2016.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO

a comunicação efetuada através do Relatório de Plantão da Divisão de Crimes Funcionais - DCRIF, nº 111/2016, de 21/04/2016, em que consta a informação de suposto suicídio do nacional conhecido como "TACARRACHA", ocorrido em 20/04/2016, nas dependências da Delegacia do Município de Anajás, fato registrado nos Boletins de Ocorrência nº 129/2016.000100-8 e 129/2016.000101-2, posteriormente ao episódio da morte, havendo indícios de irregularidade atribuída ao servidor **JOÃO AMARAL DE LIMA JUNIOR - Delegado de Polícia Civil**, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;